CONTRATO Nº 361227/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002202/2021-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.171.089/0001-54, com sede em Jurema – PI, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde, Srº. Aurizolan Dias de Oliveira, portador do CPF Nº 038.384.418-50, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI.

CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 – Centro – CEP: 64.770-000 – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, INSC. EST. Nº 19.445.715-0, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LEVI RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 481.792.993-68 e Carteira de Identidade nº 1.571.528 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2021, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA - PI, de acordo com a proposta de preços que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 0036/2021, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 14.652,99 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a partir da assinatura deste contrato será de 30 (trinta) dias.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termo do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FMS/MS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias especificas.

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027	4.4.90.52	214/220

8.6 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

d) Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

c) Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novas ordens de serviços, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.
9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI), 27 de Dezembro de 2021.

Pela PREFEITURA:

AURIZOLAN DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Pela EMPRESA:

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário
Comarca de São Raimundo Nonato
Cartório do 1º Ofício e Notas
PROCURAÇÃO PÚBLICA TRASLADO 1º

LIVRO Nº 152 FOLHA Nº 64 A 64

Procuração bastante que faz, **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.** Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no dia 06 de Janeiro de 2021 nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato-PI, a Praça Francisco Antonio da Silva nº816, Centro, perante mim Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, brasileira, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.894.963/0001-74, situada na Rua Avelino Freitas, nº 498, centro, São Raimundo Nonato - PI, CEP:64770-000,** neste ato representada por seu sócio-administrador o senhor: **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, brasileiro, casado, comerciante, filiação - mãe: Maria Da Silveira Dias e pai: Rodrigo Francisco Dias, identidade(RG) nº 946.101/SSP-PI, CPF(MF) nº 341.263.683-53, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Luiz Paixão, nº452, Centro, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64770000,** devidamente identificado por mim como sendo o próprio, o outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o senhor: **LEVI RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante comercial, identidade(RG) nº 1.571.528 SSP/PI, CPF(MF) nº 481.792.993-68, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Nonato da Silveira, nº698, Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64770000,** a quem confere poderes para **realizar cadastros e aquisiçõess de editais para licitações, apresentar Credenciamento, Propostas e Documentos de Habilitação, assinar declarações, propostas, envelopes, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, se for necessário, e praticar todos os demais atos pertinentes aos processo licitário, podendo ser Pregões, Tomadas, Convintes e Concorrências, até o dia 31 de Dezembro de 2021.** ***PROCURAÇÃO FEITA SOB MINUTA DE PODERES APRESENTADA PELO OUTORGANTE, FICANDO O MESMO RESPONSAVEL CIVIL E CRIMINALMENTE POR EVENTUAIS ERROS E OMISSÕES.*** Ao que disse ele outorgante confere os poderes que as leis lhe concede para em seu nome como se presente fosse. E de como assim a disse, do que dou fé, lhe lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas instrumentarias na forma do art. 215 § 5º do Código Civil Brasileiro. Eu, Izamara de Negreiros S. Oliveira, Escrevente do 1º Ofício, o fiz digitar. Eu, *Gilfagner Miguel de Sousa Pulquerio*, a digitei. Eu, Izamara de Negreiros S.

VALIDEM EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento:582607012137922025 38

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 582607012137922025 38-1
Data: 07/01/2021 16:02:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY91676-S8B5;
CNS: 06370-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Oliveira, Escrevente do 1º Ofício, o subscrevo, dato e assino em público e raso. **Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 35,56 - FERMOJUPI: R$ 7,11 - FMMP/PI: R$ 0,89 - Selo: R$ 0,26 Arquivamento de documentos: R$ 9,72 - FERMOJUPI: R$ 1,94 - FMMP/PI: R$ 0,24 - Selo: R$ 0,26 - TOTAL: R$ 55,98 (PG: 2020.12.881/1)** . São Raimundo Nonato, 06 de Janeiro de 2021. Em testemunha sinal da verdade. (Ass)Izamara de Negreiros S. Oliveira, Escrevente do 1º Ofício. (Ass) ***CALIXTO DA SILVEIRA DIAS***. Traslada hoje, está conforme o original, do qual me reporto e dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
ABN09041-L7YB
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
ABN09042-CFUP
Confira os dados do ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Em Test° _____ da verdade

São Raimundo Nonato-PI, 06 de Janeiro de 2021

_____

Escrevente

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58260701213792202538

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58260701213792202538-2
Data: 07/01/2021 16:02:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY91677-8HZ0;
CNJ: 08.870-6
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Wálber Azevêdo da Branca Cavalcanti
Titular
TJPB



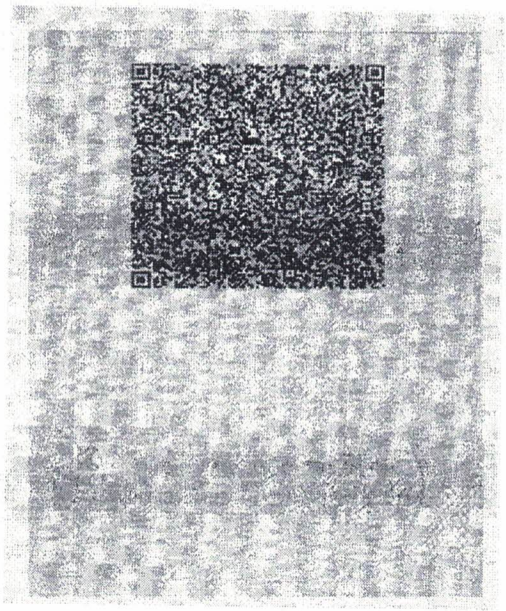

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58262607216096854907

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58262607216096854907-1
Data: 26/07/2021 08:20:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14776-5W23;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Walter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.